

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS GERAIS	4
CAPÍTULO III – DOS COMPROMISSOS DE CONDUTA	4
CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DO COLABORADOR	6
CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES AO COLABORADOR	7
CAPÍTULO VI – DOS RELACIONAMENTOS NO ÂMBITO INTERNO	9
CAPÍTULO VII – DOS RELACIONAMENTOS NO ÂMBITO EXTERNO	9
CAPÍTULO VIII – DO CANAL DE DENÚNCIAS	10
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11

APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da Empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, cuja validade é indeterminada, apresenta o compromisso da Empresa no sentido de submeter seu conteúdo a processos de avaliação e revisão periódica, com vistas ao acompanhamento das rápidas mudanças sociais, tecnológicas e administrativas compatíveis com a missão institucional da empresa de cuidar e conectar pessoas, levando profissionais especializados para todas as regiões do Brasil.

O Código de Ética e Conduta busca balizar os princípios e valores requeridos de seus colaboradores. É o norteador principiológico de ações, buscando assegurar, em um patamar superior de ética e valores, a todas as categorias e níveis hierárquicos, uma conduta íntegra no relacionamento com pacientes e seus familiares, colegas, fornecedores e público em geral. Nesse sentido, trata-se de um documento balizador das condutas pessoais e profissionais de todos os empregados da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, independente do cargo ou da função que ocupem.

Em sintonia com o mapa estratégico da Empresa, este documento tem como inspiração sua visão, sua missão e seus valores institucionais. Com todos os públicos com os quais a EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA se relaciona, a ética em suas diferentes dimensões deve estar entrelaçada nas condutas de seus agentes e parceiros, sempre na busca por trabalho inovador e de excelência, boas práticas corporativas e comunicação transparente.

Busca-se, com este Código, a inibição de ações antiéticas e atitudes inapropriadas, mas mais do que isso, uniformizar o entendimento corporativo que possa balizar e realçar os princípios e valores que são esperados dos colaboradores no exercício de suas atividades. Com isso, fica instituído um mecanismo de fortalecimento institucional e de princípios éticos efetivos que representem os valores preconizados pela EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

Ao aderir a este Código de Ética, cada membro da organização se compromete a aplicar esses princípios em suas atividades diárias, tomando decisões que reforcem nossa reputação e promovam um ambiente de confiança mútua. Este compromisso com a ética

não é apenas uma obrigação legal, mas uma parte essencial de nossa identidade e de nossa missão de contribuir para um mundo melhor.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Código de Ética e Conduta da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA tem por objetivo estruturar os princípios e valores que norteiam as ações e os compromissos de conduta institucionais, nas relações internas e externas das empresas.

Art. 2º. Nosso Código de Ética estabelece os valores fundamentais que norteiam nossas decisões e práticas, garantindo que atuemos com honestidade, respeito e responsabilidade, sendo desenvolvido para refletir nosso compromisso com a ética e a conformidade, proporcionando uma base sólida para a construção de uma cultura organizacional sustentável.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 3º. O código de conduta é baseado em princípios adotados pela EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, tais como zelo, eficácia, cuidado, lealdade, energia, honestidade, compromisso e consciência dos princípios morais, deverão ser considerados em todas as decisões dos gestores, bem como em todos os relacionamentos empreendidos no âmbito da empresa, com o objetivo de contribuir para a construção e a consolidação da identidade da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA como uma instituição que preza pela preservação da ética em todos os seus atos e instâncias.

CAPÍTULO III – DOS COMPROMISSOS DE CONDUTA

Art. 4º. O exercício da empresa e os compromissos de conduta constantes deste código estarão em conformidade e decorrerão dos princípios e valores fundamentais indicados neste Código.

§1º Os princípios e valores indicados devem estar refletidos nos relacionamentos nos âmbitos interno e externo à Empresa, em conformidade com o que dispõem os artigos 3º e 4º deste Código, sempre zelando pela imagem, reputação e integridade da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

§2º A marca da empresa e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria são patrimônios institucionais e devem ser sempre protegidos por todos os colaboradores.

§3º A propriedade intelectual da empresa diz respeito ao seu direito de proteção às ideias e criação desenvolvidas internamente e inclui sua marca, patentes, direitos autorais, registro de software, dentre outros.

§4º A marca e a propriedade intelectual serão protegidas do mau uso, de desvios ou da utilização para benefícios pessoais, cabendo o mesmo zelo e respeito à propriedade intelectual de terceiros.

§5º O acesso e o tratamento de dados pessoais deverão ser protegidos nos termos da Lei nº 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como dos dispositivos específicos das normas profissionais específicas que regem a proteção de dados dos pacientes, incluindo as limitações de divulgação interna junto a outros colaboradores, bem como a terceiros.

Art. 5º. A preservação ambiental e iniciativas de sustentabilidade serão levadas em consideração pela EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA nas ações, projetos e relações de que seja parte.

Art. 6º. As ações e recursos da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA deverão estar alinhados com a Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos, bem como com a busca constante pela excelência na gestão.

Art. 7º. A atuação dos colaboradores da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA deverá estar alinhada com o interesse público, respeitadas as razões que motivaram a criação da Empresa, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões gerenciais, quanto na ocupação de cargos.

Art. 8º. O colaborador, no exercício da liberdade de expressão, deve utilizar adequadamente os canais formais mantidos pela empresa para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da empresa, resguardando sua reputação e a de seus colaboradores.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DO COLABORADOR

Art. 9º. São responsabilidades e deveres do colaborador:

I. Ter consciência de que sua atuação é regida por princípios éticos, efetivados na correta execução dos trabalhos realizados na EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;

II. Abster-se sempre de exercer sua função, seu poder ou sua autoridade com finalidade estranha ao interesse da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;

III. Resistir, denunciar e não se submeter às pressões de colegas, superiores hierárquicos e partes interessadas que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

IV. Comunicar às instâncias de gestão sobre convites para eventos oferecidos por fornecedores ou demais empresas;

V. Declarar qualquer situação, com respeito ao seu envolvimento em atividades profissionais, que constitua conflito de interesse real, aparente ou possível;

VI. Cumprir as tarefas relativas ao seu cargo e aos trabalhos que lhe forem confiados, sempre com critério, segurança, agilidade e confidencialidade, escolhendo, sempre, quando estiver diante de duas opções, a que garanta a lisura de sua atuação na EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;

VII. Manter o sigilo de informações, dados e conhecimentos recebidos em razão do seu cargo;

- VIII. Preservar a confidencialidade profissional mesmo após o desligamento da empresa;
- IX. Atuar sempre de forma a observar as normas de segurança do trabalho e a não permitir que haja qualquer risco para si ou para terceiros nos serviços prestados, colaborando com os setores responsáveis pela segurança institucional, informando ou reportando defeitos, falhas técnicas, atividades ou atitudes suspeitas que possam colocar em risco a atuação da empresa;
- X. Ser cortês e ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos, sem qualquer espécie de preconceito;
- XI. Atender aos profissionais parceiros, fornecedores, demais empresas e colaboradores com profissionalismo, dedicação, cordialidade, presteza e respeito.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES AO COLABORADOR

Art. 10º. É vedado ao colaborador:

- I. Alegar desconhecimento deste Código para tentar defender-se em caso de cometimento de infração;
- II. Utilizar pessoal ou recursos materiais da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA na execução de atividades particulares ou para outros fins que não aqueles relacionados aos objetivos da empresa e às suas atividades profissionais desempenhadas;
- III. Agir em benefício ou por interesse de pessoa jurídica de que participe o próprio colaborador ou seus sócios, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- IV. Utilizar o cargo ou função para captar clientes para negócios privados de qualquer natureza;
- V. Atuar, com ganho financeiro ou não, em conflito com o desenvolvimento das atividades da organização;

VI. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com usuários dos serviços ou colegas e superiores hierárquicos;

VII. Assediar, de qualquer forma, outro colaborador ou, ainda, compactuar com tal conduta;

VIII. Fazer uso de quaisquer informações, dados ou conhecimentos pertinentes ao trabalho realizado na EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

IX. Divulgar, sem expressa autorização do Diretor Geral, nas dependências ou fora da empresa, em qualquer meio, informações ou imagens dos bens móveis ou imóveis, de profissionais e/ou de fornecedores parceiros da empresa.

X. Manifestar-se, nos veículos de comunicação, redes sociais ou grupos de trocas de mensagem, de forma a denegrir a imagem da empresa ou de seus colegas de trabalho e superiores hierárquicos, bem como para incitar ações que vão contra os princípios éticos e valores da empresa;

XI. Prover informações ou dados falsos com a finalidade de ser admitido em emprego, cargo, ou, ainda, obter promoção ou vantagem pessoal ou salarial;

XII. Apropriar-se de bens que não lhe pertençam, assim como remover materiais e equipamentos das instalações da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA sem observar os procedimentos necessários para tanto;

XIII. Consumir bebida alcoólica ou ter consigo, armazenar ou fazer uso de substâncias que comprometam a atividade laboral, nas dependências da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, bem como apresentar-se ao trabalho sob efeito das mesmas;

XIV. Interferir inadequadamente em quaisquer procedimentos operacionais realizados no âmbito da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, ou tentar obstruí-los, especialmente aqueles relacionados à segurança;

XV. Lesar a EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA em qualquer de seus recursos patrimoniais, tanto tangíveis quanto intangíveis;

XVI. Manusear aparelho celular, para fins pessoais, de modo a comprometer a atividade laboral.

CAPÍTULO VI – DOS RELACIONAMENTOS NO ÂMBITO INTERNO

Art. 11º. A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA buscará adotar medidas para que não haja distinção de tratamento entre as pessoas que atuam na Empresa, com respeito à hierarquia e ao desempenho das competências de cada um, em conformidade com os princípios e valores fundamentais.

Art. 12º. Todas as pessoas que atuam no âmbito da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA deverão contribuir para o estabelecimento e a manutenção de um ambiente de trabalho em que prevaleçam a cooperação, a eficiência, a dedicação, a iniciativa, a justiça, a responsabilidade, a transparência e a urbanidade.

Art. 13º. Todos os que atuam na EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA devem se comprometer no sentido de não serem coniventes com qualquer infração a este Código, bem como aos demais atos normativos da Empresa.

CAPÍTULO VII – DOS RELACIONAMENTOS NO ÂMBITO EXTERNO

Art. 14º. A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA se pautará, em suas relações externas, pelo mais elevado padrão ético, bem como pelos princípios e valores fundamentais orientadores deste Código, assumindo o compromisso de regular tais relações por meio de procedimentos imparciais, isonômicos, transparentes, idôneos e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15º. A atuação da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA se pautará pelo compromisso com os projetos e as políticas vigentes, buscando a prestação de serviços de forma responsável e em consonância com o interesse público, com foco nos colaboradores, fornecedores, profissionais parceiros e demais público.

Art. 16º. A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA atuará permanentemente na prevenção e repressão ao surgimento e manutenção de práticas que possam resultar em vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesse para os envolvidos, bem como participação em práticas ilegais, desleais ou contrárias aos princípios éticos.

Art. 17º. A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA deve nortear suas ações com intuito de preservar o bom relacionamento com seus públicos, pautando-se sempre pelo compromisso e satisfação no seu atendimento, preservando o princípio da equidade.

Art. 18º. A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA buscará prevenir corrupções e fraudes, bem como o conflito entre o interesse público e os interesses privados de seus colaboradores.

Parágrafo único. Não serão tolerados quaisquer atos lesivos à Administração Pública ou a qualquer outra instituição ou indivíduos com os quais a EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA mantenha vínculo.

CAPÍTULO VIII – DO CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 20º. A denúncia de uma conduta contrária aos preceitos éticos poderá ser feita por qualquer cidadão, empregado da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ou não, por meio dos canais adequados da Ouvidoria Geral, presente no site oficial da empresa.

Art. 21º. O denunciante deverá indicar o responsável ou os responsáveis pela possível transgressão ética, devendo a denúncia ser clara, objetiva, específica, e conter a apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Art. 22º. É garantido sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes da comissão responsável pelo processamento das denúncias de transgressões éticas.

§ 1º É vedado a divulgação de informação sobre qualquer processo instaurado.

§ 2º A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA estabelecerá mecanismo de proteção que impeça qualquer espécie de retaliação às pessoas que utilizem o canal de denúncias.

Art. 23º. Será assegurado ao investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Constituem referências e devem ser utilizados conjunta ou subsidiariamente na aplicação do Código de Ética e Conduta, os seguintes normativos.

- I. Constituição Federal;
- II. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- III. Programa de Integridade e Compliance;
- IV. Valores e Princípios Éticos presentes na EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;

Art. 25º. Compete à EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA a divulgação, implementação e atualização deste Código de Ética e Conduta, a resposta a consultas éticas, bem como a apuração de denúncias por transgressão ética.

§ 1º Qualquer pessoa poderá entrar em contato com a EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, pelos canais de comunicação indicados na intranet e internet, sendo assegurado total sigilo e confidencialidade das informações.

Art. 26º. A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA possui competência para celebrar acordos de conduta ética.

Art. 28º. Todas as pessoas que atuam no âmbito da EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA devem tomar conhecimento e implementar as orientações estabelecidas neste Código.

Art. 29º. A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA/EGAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA disponibilizará treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Ética e Conduta, para empregados e administradores.

Art. 30º. No ato da contratação, será disponibilizado ao empregado o acesso a este Código.

Art. 31º. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.